

## QUESTIONAMENTO DO IBAMA – ALTERAÇÃO DA POLIGONAL DE DESAPROPRIAÇÃO

Em reunião mantida em 18/11/2011, o IBAMA solicitou **esclarecimentos referentes à modificação da área da poligonal de desapropriação**, a saber: se esta modificação acarretava a necessidade de ajuste das informações constantes no EIA/RIMA, em termos do dimensionamento das áreas de supressão vegetal ou outras.

### RESPOSTA

A área inicial da poligonal foi definida quando o projeto estava na etapa de elaboração, de modo que as dimensões iniciais desta poligonal foram definidas em bases conservativas e toda a poligonal foi considerada como Área Diretamente Afetada (ADA) para efeitos do EIA/RIMA. Com o amadurecimento do projeto durante a elaboração dos estudos, verificou-se que esta poligonal inicial oferecia uma disponibilidade de espaço muito superior em relação à necessidade do projeto. Por esta razão, e ainda, levando em conta a necessidade de mitigação dos impactos sociais do empreendimento, particularmente em relação à desapropriação, foi estudada uma redução na área da poligonal, de tal forma que o novo polígono contempla todo o projeto do Porto, e ainda áreas de expansão futura e de proteção ambiental, mesmo tendo sido reduzido em praticamente 50% em termos de área, em comparação com o polígono original.

A modificação na área da poligonal modificou a Área Diretamente Afetada (ADA) apenas no aspecto das desapropriações, já que a poligonal delimita a área que será desapropriada para a implantação do projeto. Esta redução da poligonal não influencia o conteúdo do EIA/RIMA, pelas seguintes razões:

- a) A definição de uma ADA com dimensões maiores que as do projeto asseguraram tanto o estudo detalhado da área onde será implantado o projeto, bem como de toda a região do entorno, o que propiciou uma compreensão adequada dos impactos socioambientais que estarão associados ao empreendimento. Entende-se que a ADA é sempre a região onde ocorre o maior esforço de levantamento de dados primários;
- b) O uso de uma ADA ampliada para o EIA/RIMA trouxe como benefício adicional a definição de Áreas de Influência Direta (AID) ampliadas nos meios físico, biótico e socioeconômico, em relação às dimensões que teriam sido definidas caso fosse considerada uma poligonal menor. Isto representou em uma ampliação da área estudada com base em dados de melhor qualidade, já que a AID é estudada costumeiramente mediante a coleta de dados primários, aumentando a compreensão sobre a área do entorno do empreendimento em todos os fatores ambientais contemplados no EIA/RIMA;
- c) A qualidade da informação citada no EIA/RIMA não foi influenciada pela mudança da poligonal porque o dimensionamento das áreas que seriam objeto de supressão vegetal e demais ações que atingem áreas a serem ocupadas pelo empreendimento teve como referência a área ocupada pelo projeto. Como esta

não mudou, a caracterização dos impactos foi feita tendo como referência as intervenções na área do projeto e não a área da poligonal. Evidências desta abordagem são dadas no processo de quantificação das áreas de supressão vegetal, apresentada no Item 5 – Caracterização do empreendimento (Quadro 5.17 – pg. 5-113) e no Item 10 – Avaliação de impactos ambientais (Quadro 10.3.2.1 – pg. 10-86) do EIA/RIMA. Estas se referem única e exclusivamente à área que será afetada pela implantação das instalações físicas do Porto Sul (área do projeto);

- d) Os impactos com desapropriações, perda de culturas e demais aspectos vinculados foram considerados contemplando toda a ADA original do projeto (poligonal original), de modo que contemplam uma área maior que a que será efetivamente afetada, abordando adequadamente a região da poligonal reduzida – que está inserida no interior da poligonal original.

Pelas razões expostas, a equipe técnica considera que a modificação da poligonal não acarretou qualquer perda de qualidade das informações e nem da abordagem da avaliação ambiental do EIA/RIMA do Porto Sul.